



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá

Gabinete do Prefeito

Lei nº 063/2003 de 29 de agosto de 2003

Autoriza a Concessão de Aforamento Definitivo de um Terreno situado a Av. São Pedro s/n – Centro, conforme o Processo nº 014/003 datado em 28 de março de 2003.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Aforamento ao Sr. (a), José Siqueira da Costa, 01 (um) terreno urbano situado à Av. São Pedro s/n – Centro, neste Município de Nova Esperança do Piriá (Pá), medindo 10 metros de frente por 26 metros nas laterais e 10 metros na frente inferior, totalizando 260m², confinando pela lateral direita com o Sr. Jaci Bertoldo e pela lateral esquerda com o Alta Floresta Hotel e pelos fundos com quem é de direito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre – se
Publique – se
De – se Ciência
Cumpra – se*

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará, em 08 de agosto de 03

Antônio Ferreira Coelho
Prefeito Municipal